



## **EDITAL Nº 001/2023/GEPPEX-CCSBEC/CÂMPUS URUAÇU/IFG, DE 16 DE MARÇO DE 2023 PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS DE ESTUDO E PERMANÊNCIA CARREFOUR NA MODALIDADE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA PESSOAS EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO E LATO SENSU**

A DIRETORA-GERAL DO CÂMPUS URUAÇU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.681 de 8 de outubro de 2021, torna público o EDITAL Nº 001/2023/GEPPEX-CCSBEC/CÂMPUS URUAÇU/IFG – SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS DE ESTUDO E PERMANÊNCIA CARREFOUR NA MODALIDADE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA PESSOAS EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO E LATO SENSU, de acordo com a proposta contemplada nesta chamada.

### **1 – DO OBJETO**

**1.1** – O processo seletivo de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de **1 (uma) vaga** para a seleção de estudante para o programa de Bolsas de Estudo e Permanência Carrefour na Modalidade Ações Afirmativas para pessoas negras em nível de graduação e de pós-graduação *stricto* e *lato sensu*, destinado aos discentes regularmente matriculados e com frequência efetiva, entre o primeiro e o penúltimo ano do curso de Bacharelado em Engenharia Civil do Câmpus Uruaçu do IFG;

**1.2** - Para alunos de graduação, haverá custeio de bolsas de permanência de R\$ 1.000,00 (mil reais) por mês (valor bruto, sujeito à dedução de eventuais impostos devidos);

**1.3** - O processo de seleção se baseia nas disposições presentes no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E PERMANÊNCIA PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO E PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS 2022;

**1.4** - A inscrição de estudantes de graduação e pós-graduação (*lato* e *stricto sensu*) ao processo seletivo é voltada exclusivamente para pessoas negras, conforme previsto no Edital Carrefour/ 2022.

**1.5** - A seleção de estudantes atenderá a Lei nº 12.288/2010, Portaria Normativa nº 4/2018 do MPDG, a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e a Instrução Normativa PROEN nº 02, de 04/06/2018, Resolução nº 81/2021 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 17 de junho de 2021, que dispõem sobre o procedimento de heteroidentificação da autodeclaração dos candidatos pretos.

### **2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO**

**2.1** - Estar regularmente matriculado no curso de Bacharelado em Engenharia Civil do IFG - Câmpus Uruaçu;

**2.2** – Este processo de seleção interna acontecerá em tempo hábil para início da concessão das bolsas no semestre letivo ao qual são destinadas - 2023-1;

**2.3** - Para serem selecionados, os alunos e alunas deverão estar matriculados e matriculadas na instituição de ensino entre o primeiro e o penúltimo ano dos cursos de graduação ou programas de pós-graduação;

**2.4** - Não interromper, suspender ou restringir de qualquer forma a concessão de outras bolsas ou benefícios aos alunos e alunas que forem selecionados para receber a bolsa de estudo objeto do Acordo. As bolsas deverão ser cumulativas, salvo quando os estudantes forem beneficiados por bolsas do CAPES, FAPESP e CNPq;

**2.5** - O candidato não deve ocupar cargo ou emprego público, ou estar vinculado a qualquer empresa, que realize ou possam realizar auditorias e atividades de fiscalização no GRUPO CARREFOUR;

**2.6** - Os selecionados deverão respeitar os critérios indicados no Termo de Ajuste de Conduta (TAC);

**2.7** - O candidato deve ter cursado o ensino médio em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral;

**2.8** - O candidato deve ser oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita;

**2.9** - Ser considerado negro ou negra, em processo de heteroidentificação. A heteroidentificação é etapa obrigatória do processo de seleção e será realizada pelo IFG - Câmpus Uruaçu, em todos os estudantes que se candidatarem às bolsas objeto do Acordo assinado.

### **3 – PERÍODOS DE INSCRIÇÃO**

**3.1** – As inscrições serão realizadas no período de 17/03/2023 a 21/03/2023, de 07 às 19 horas em conformidade com o cronograma constante neste Edital.

#### **4 – DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** – As inscrições acontecerão, no período de 07 horas do dia 17 de março de 2023 até as 19 horas do dia 21 de março de 2023, na Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do IFG-Câmpus Uruaçu, localizada no bloco 300, 3º andar, sala 301;

**4.2** – Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá entregar os documentos listados no item 6, devidamente preenchidos e assinados.

#### **5 – HORÁRIO**

**5.1** – As inscrições deverão ser feitas das 07 horas do dia 17 de março de 2023 até as 19 horas do dia 21 de março de 2023.

#### **6 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

**6.1** – O candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, disponível no Anexo I deste Edital.

**6.2** - Cópia do documento de identificação oficial que contenha os números do RG e CPF;

**6.3** - Comprovante de matrícula emitido pela Coordenação de Registro Acadêmico (CORAE) com prazo não superior a 30 dias;

**6.4** - Comprovante de ter cursado o ensino médio em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral.

**6.5** - Autodeclaração de renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que caso seja selecionado será necessário apresentação de comprovação (Anexo IV deste Edital).

**6.6** -O formulário de autodeclaração dos candidatos Pretos/as (Anexo III deste Edital).

#### **7 – CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DAS BOLSAS**

**7.1** - O IFG Câmpus Uruaçu informa ao estudante que será selecionado através deste Edital que a bolsa será concedida semestralmente, com pagamentos mensais, e sua renovação se dará até a conclusão do curso, observadas as seguintes condições, a serem verificadas pela Instituição de Ensino:

I. O estudante selecionado deverá concluir o curso no prazo recomendado pela Instituição de Ensino. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de conclusão não serão contemplados pelas bolsas de estudo;

II. O estudante selecionado não poderá ser reprovado em nenhuma disciplina;

III. O aluno/candidato deverá obedecer a frequência mínima do curso de graduação ou programa de pós-graduação exigido pelo IFG;

IV. Havendo casos em que o aluno/candidato seja afastado devido à licença maternidade ou questões de saúde, o IFG comunicará imediatamente à Instituição Gestora a fim de que esta última tome as providências necessárias para andamento da bolsa;

V. A partir da seleção dos alunos e alunas pelo IFG - Câmpus Uruaçu, o valor das bolsas de permanência será pago diretamente ao estudante pela Instituição Gestora, mensalmente, com base nos relatórios periódicos a serem emitidos pelo IFG.

#### **8 – DAS VAGAS**

**8.1** – O processo simplificado destina-se a selecionar **1 (um)** discente regularmente matriculados e com frequência efetiva, entre o primeiro e o penúltimo ano do curso de Bacharelado em Engenharia Civil do Câmpus Uruaçu do IFG.

**8.2** - O aluno selecionado deverá atender a todos os critérios disposto quanto às condições para recebimento das bolsas ofertadas pelo programa de Bolsas de Estudo e Permanência Carrefour na Modalidade Ações Afirmativas para pessoas negras em nível de graduação e de pós-graduação *stricto e lato sensu*, presentes no item 7 deste Edital.

#### **9 – DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

**9.1** – A inscrição de estudantes de graduação e pós-graduação (*lato e stricto sensu*) ao processo seletivo é voltada exclusivamente para pessoas negras, conforme previsto no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E PERMANÊNCIA PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO E PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS 2022, que apresentam renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita e que tenha cursado o ensino médio em escola pública ou em escola

privada com bolsa de estudo integral;

**9.2** – Os candidatos deverão entregar no ato da inscrição o formulário de autodeclaração dos candidatos Pretos/as (Anexo III), preenchido e assinado. Os candidatos autodeclarados pretos serão submetidos a Banca de heteroidentificação presencial, no Câmpus Uruaçu do IFG, conforme o cronograma constante no item 15 deste Edital.

**9.3** – Poderão concorrer à vaga os candidatos que se autodeclararem pretos aqueles que indicarem essa opção no ato da inscrição da seleção, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**9.4** – Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado deste processo seletivo e, se houver sido selecionado, será imediatamente desligado do programa de bolsas.

**9.5** – A Banca de heteroidentificação dos/as Candidatos/as Autodeclarados/as Pretos/as será coordenada pela Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus com o apoio da Comissão Permanente de Políticas da Igualdade Étnico-Racial do IFG - CPPIR.

**9.6** – Os/As servidores/as que farão parte da Banca de heteroidentificação deverão obrigatoriamente:

**9.7** – Atuar durante os processos seletivos nas atividades de heteroidentificação dos Candidatos Autodeclarados/as Pretos/as.

**9.8** – Validar mediante preenchimento da ficha de heteroidentificação as autodeclarações dos candidatos participantes dos processos seletivos;

**9.8.1** – Assinar termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos/as candidatos/as a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

**9.9** – A Banca de heteroidentificação será composta por 3 membros, sendo eles/as:

**9.9.1** – Servidores docentes do quadro ativo permanente do Câmpus.

**9.9.2** – Servidores técnicos administrativos do quadro ativo permanente do Câmpus.

**9.9.3** – Os membros dessas bancas serão servidores ou discentes do IFG membros da Comissão Permanente de Políticas da Igualdade Étnico-Racial do IFG – CPPIR ou indicados por esta, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus e designados via Portaria do Reitor.

**9.9.4** – Em caso de impedimento ou suspeição, o membro da Banca de heteroidentificação será substituído por um suplente da CPPIR, respeitando os critérios de proporcionalidade.

**9.9.5** – Quanto à composição, as bancas de heteroidentificação deverão ser heterogêneas e constituídas observando os critérios de gênero, cor e, preferencialmente, de naturalidade.

**9.9.5.1** – Pelo menos dois terços da Banca de heteroidentificação deverão ser compostos por pretos/as ou pardos/as.

**9.9.5.2** – Os membros da Banca de heteroidentificação deverão ser, preferencialmente, experientes na temática da promoção étnico racial e do enfrentamento ao racismo e formas correlatas.

**9.10** – Os membros da Banca de heteroidentificação deverão providenciar para o processo de heteroidentificação:

**9.10.1** – Formulário próprio de autodeclaração para os candidatos Pretos/as (Anexo III);

**9.10.2** – Formulário próprio de avaliação para as Bancas de Heteroidentificação;

**9.10.3** – Termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos/as candidatos/as.

**9.11** – As bancas de heteroidentificação obedecerão aos seguintes procedimentos:

**9.11.1** – Receber, preenchido e assinado, o formulário de autodeclaração dos candidatos Pretos/as (Anexo III).

**9.11.2** – Realizar a entrevista de confirmação da autodeclaração dos candidatos Pretos/as.

**9.11.3** – Avaliar a autodeclaração dos candidatos Pretos/as levando em consideração unicamente o critério fenotípico.

**9.11.4** – Preencher Formulário próprio de avaliação para as Bancas de heteroidentificação da Autodeclaração de Pretos/as, ao final emitindo um parecer de deferimento ou indeferimento da autodeclaração.

**9.12** – Na avaliação do fenótipo as Bancas obedecerão ao critério de avaliação pela maioria dos membros da banca.

**9.13** – Não será permitida qualquer deliberação na presença dos candidatos.

**9.14** – Cabe à Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus com o apoio da Comissão Permanente de Políticas da Igualdade Étnico-Racial do IFG - CPPIR, a análise dos recursos, em última instância, avaliando os registros da sessão de avaliação.

## **10 – DA SELEÇÃO**

**10.1** – A seleção será realizada por banca de avaliação composta pelo coordenador do Curso Superior em Engenharia Civil do IFG Câmpus Uruaçu, um representante do Departamento de Áreas Acadêmicas do IFG Câmpus Uruaçu e um representante da Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus.

**10.2** – Compete à banca a análise da documentação dos candidatos e divulgação da listagem dos alunos selecionados para a avaliação pela Banca de heteroidentificação;

**10.3** - Após o resultado ser divulgado pela Banca de heteroidentificação, seguirá com a análise das demais condições para participação neste processo seletivo:

**10.3.1** - A seleção se dará a partir do comprovação de origem de escola pública ou escola privada com bolsa de estudo integral, sendo tal informação levantada juntamente à Coordenação de Registros Acadêmicos (CORAE) do Câmpus Uruaçu;

**10.3.2** - A seleção se dará a partir da comprovação por parte do discente de ser oriundo de família com renda

igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, ficando a Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do Câmpus Uruaçu responsável por tal verificação e redação de relatório comprobatório, conforme cronograma.

**10.4** – Havendo mais de um candidato apto, os critérios de desempate obedecerá o disposto no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E PERMANÊNCIA PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO E PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS 2022, sucessivamente, aos seguintes critérios:

1º - menor renda familiar;

2º - O discente que tiver a maior nota no ENEM ou vestibular, utilizado no ingresso na Instituição;

3º - O discente que tiver o maior coeficiente de rendimento no SGA.

## 11 – DOS RECURSOS

**11.1** – Os recursos aos resultados deverão ser protocolados na GEPPEX do Câmpus Uruaçu conforme período definido no cronograma constante neste Edital.

**11.2** – Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio (Anexo II deste Edital).

**11.3** – Os recursos impetrados fora desse prazo ou que não apresentados mediante o formulário do Anexo, serão indeferidos.

**11.4** - Cabe à banca de avaliação deste processo seletivo, a análise dos recursos em última instância, com o apoio da Comissão Permanente de Políticas da Igualdade Étnico-Racial do IFG – CPPIR, em casos de recursos contra decisões das comissões de heteroidentificação.

**11.5** - Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

## 12 – DA DESCLASSIFICAÇÃO

**12.1** – Será desclassificado do processo seletivo o candidato que não apresentar a documentação exigida no presente Edital e nos prazos estabelecidos;

**12.2** – Será desclassificado o discente que não estiver regularmente matriculado no curso de Bacharelado em Engenharia Civil do Câmpus Uruaçu do IFG;

**12.3** - Será desclassificado do processo seletivo o discente não aprovado na Banca de heteroidentificação;

**12.4** – Será desclassificado o candidato que não comprovar a origem de escola pública ou escola privada com bolsa de estudo integral;

**12.5** – Será desclassificado o candidato que não apresentar comprovação de ser oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, na fase de análise documental pela CAE.

## 13 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E CRONOGRAMA

**13.1** – As Etapas do processo seletivo com seus respectivos períodos de realização estão apresentadas abaixo:

Cronograma das Atividades	
Etapas	Período
Inscrições dos candidatos	17/03 a 21/03/2023 (até às 19h)
Análise da banca avaliadora	21/03/2023
Divulgação da relação dos alunos para processo de heteroidentificação	21/03/2023
Avaliação pela banca de heteroidentificação dos/as candidatos/as autodeclarados/as pretos/as	22/03/2023
Análise da escola de origem do estudante	22/03/2023
Reunião dos candidatos com Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) para comprovação da renda familiar per capita	23/03/2023
Divulgação do resultado parcial	23/03/2023
Período para recursos	23/03 a 24/03/2023 (até as 11h)
Divulgação do resultado final	24/03/2023
Assinatura do Termo de Compromisso pelo aluno	24/03/2023
Envio à Instituição Gestora responsável pelo repasse das bolsas do aluno selecionado	24/03/2023

## 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** – É reservado à Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus Uruaçu o direito de tomar providências legais para apuração de fatos sobre as informações prestadas a qualquer tempo, se comprovada ação de má fé.

**14.2** – Toda documentação necessária deverá ser providenciada pelo discente interessado, obedecendo ao prazo estipulado pelo presente Edital. Se o discente não apresentar a documentação no prazo estipulado, será eliminado e imediatamente será convocado o próximo da lista classificatória.

**14.3** – A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação das cláusulas deste Edital.

**14.4** – Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão e à Coordenação de Curso de Engenharia Civil do Câmpus Uruaçu.

**14.5** – Os casos omissos e/ou excepcionais deverão ser apreciados pela Pró-Reitoria de Extensão do IFG juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão e a Coordenação de de Curso de Engenharia Civil do Câmpus Uruaçu.

Uruaçu, 17 de março de 2023.

*(assinado eletronicamente)*

**Andréia Alves do Prado**

Diretora Geral do Câmpus Uruaçu

*(assinado eletronicamente)*

**Eloísa Aparecida da Silva Ávila**

Gerente de de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Câmpus Uruaçu

*(assinado eletronicamente)*

**Gustavo Henrique Almeida Quirino**

Coordenador do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Civil - IFG Câmpus Uruaçu

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

I – Dados Pessoais do Candidato

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão \_\_\_\_\_

Expedidor: \_\_\_\_\_

Endereço

Residencial: \_\_\_\_\_

Cidade/UF: \_\_\_\_\_

Telefone

(*whatsapp*): \_\_\_\_\_

E-

mail: \_\_\_\_\_

II - Dados Bancários - Candidato(a) próprio(a) titular

Titular:

\_\_\_\_\_

Banco:

\_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Tipo de conta (Poupança ou Corrente):

\_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

Observação: O candidato deverá anexar os documentos exigidos de acordo com o respectivo edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

I- Dados Edital: \_\_\_\_\_

II – Dados do Candidato

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

III - Fundamentação:

\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do aluno: \_\_\_\_\_

Recorte aqui -----

-----

RECIBO:

I – Dados do Candidato

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão

Expedidor: \_\_\_\_\_

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

GEPEX

(assinatura): \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**Autodeclaração de Pessoa Preta**

AUTODECLARAÇÃO

Eu,

---

CPF \_\_\_\_\_, candidato(a) a vaga no PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS DE ESTUDO E PERMANÊNCIA CARREFOUR NA MODALIDADE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA PESSOAS EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO E LATO SENSU (Edital nº 001/2023), para o Curso de

---

Câmpus \_\_\_\_\_ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), optante do Sistema de Reserva de Vagas (Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018), na categoria de candidato que se autodeclara Preto/Pardo, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO DE PRETO, REALIZADA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

( ) SIM                      ( ) NÃO

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada, em dia específico conforme cronograma, pela Banca de heteroidentificação de Autodeclaração, conforme o critério fenotípico de forma presencial, de acordo com o Edital 001/2023/GEPPEX-CCSBEC/CÂMPUS URUAÇU/IFG.

Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a minha eliminação neste processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos: Parágrafo único do Art. 2º do Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018, que “Reserva aos negros trinta por cento das vagas oferecidas nas seleções para estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional”, o qual estabelece: “Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio”, Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) que dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular”.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_\_\_

---

Assinatura do Candidato(a)



**ANEXO IV**  
**Autodeclaração de Renda Familiar**

**AUTODECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador/a do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_,  
declaro, sob as penas da lei e para fins de comprovação junto à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do IFG Câmpus Uruaçu, que meu núcleo familiar possui renda mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, sendo assim discriminada:

NOME COMPLETO	PARENTESCO	Ocupação	RENDA
<b>TOTAL</b>			

Declaro, ainda, que estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e a eliminação do processo seletivo.

Por ser a expressão da verdade, subscrevo.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato/a

Documento assinado eletronicamente por:

- Gustavo Henrique Almeida Quirino, COORDENADOR(A) DE CURSO - FUC1 - URU-CCBEC, em 17/03/2023 11:48:39.
- Andreia Alves do Prado, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-URUACU, em 17/03/2023 11:38:37.
- Eloisa Aparecida da Silva Avila, GERENTE - CD4 - URU-GPPGE, em 17/03/2023 11:20:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 386914  
Código de Autenticação: 2e26ef055a

